

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 131/15
PROJETO DE LEI NÚMERO 138/15

Cria o emprego público de Técnico Desportivo e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado o emprego público de Técnico Desportivo, com 16 (dezesesseis) vagas, que fica inserido no artigo 36 e no Anexo I da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005.

Parágrafo único. Os servidores investidos no emprego público mencionado no caput deste artigo cumprirão jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A escolaridade mínima exigida para o emprego de Técnico Desportivo será o nível fundamental completo.

Parágrafo único. Será requisito para o ingresso na carreira a inscrição em órgão oficial representante da categoria esportiva a que pertença ou, no caso de atleta ou técnico consagrado, comprovação dos títulos conquistados.

Art. 3º O emprego de Técnico Desportivo passa a integrar o Anexo V da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005, com a seguinte descrição sumária:

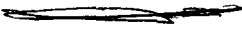
“Ensinar os princípios e regras técnicas de atividades desportivas, orientando a prática dessas atividades; treinar atletas nas técnicas de diversos jogos e outros esportes; instruir atletas sobre os princípios e regras inerentes a cada uma das modalidades esportivas; encarregar-se do preparo físico dos atletas; acompanhar e supervisionar as práticas desportivas; utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.”

Art. 4º O Anexo I desta Lei estabelece a tabela de vencimentos do emprego de Técnico Desportivo, que passa a integrar o Anexo IX da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2.005.

Art. 5º O art. 2º da Lei nº 5.614, de 11 de maio de 2001, passa a vigorar acrescido do inciso VI, com a seguinte redação:

“VI – contratação de servidores para a área do desporto, em caso de eventos oficiais.”

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



Presidente

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2015 (dois mil e quinze).



ELIAS CHEDIEK

Presidente

dlom



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

MOTORISTA e TÉCNICO DESPORTIVO							
REFERENCIA	VALOR	I	II	III	IV	V	VI
25	1.191,51	1					
26	1.203,43	2					
27	1.215,47	3					
28	1.227,60	4					
29	1.239,86	5					
30	1.252,29	6					
31	1.264,80	7					
32	1.277,43	8					
33	1.290,20	9					
34	1.303,13	10					
35	1.316,17	11					
36	1.329,34	12					
37	1.342,62	13					
38	1.356,04	14					
39	1.369,60	15					
40	1.383,27	16					
41	1.397,11	17	1				
42	1.411,11	18	2				
43	1.425,22	19	3				
44	1.439,45	20	4				
45	1.453,85	21	5				
46	1.468,39	22	6				
47	1.483,06	23	7				
48	1.497,93	24	8				
49	1.512,87	25	9				
50	1.527,98	26	10				
51	1.543,31	27	11				
52	1.558,74	28	12				
53	1.574,34	29	13				
54	1.590,05	30	14				
55	1.605,98	31	15				
56	1.622,02	32	16				
57	1.638,25	33	17	1			
58	1.654,62	34	18	2			
59	1.671,20	35	19	3			
60	1.687,99	36	20	4			
61	1.704,79	37	21	5			
62	1.721,80	38	22	6			
63	1.739,02	39	23	7			
64	1.756,41	40	24	8			
65	1.773,99		25	9			
66	1.791,72		26	10			
67	1.809,65		27	11			
68	1.827,73		28	12			
69	1.846,02		29	13			
70	1.864,46		30	14			
71	1.883,10		31	15			
72	1.901,95		32	16			
73	1.920,96		33	17	1		
74	1.940,17		34	18	2		
75	1.959,58		35	19	3		
76	1.979,17		36	20	4		
77	1.999,00		37	21	5		
78	2.018,98		38	22	6		
79	2.039,18		39	23	7		
80	2.059,54		40	24	8		
81	2.080,14			25	9		
82	2.100,96			26	10		
83	2.121,95			27	11		
84	2.143,18			28	12		
85	2.164,61			29	13		
86	2.186,23			30	14		
87	2.208,10			31	15		
88	2.230,16			32	16		
89	2.252,47			33	17	1	
90	2.275,03			34	18	2	
91	2.297,78			35	19	3	
92	2.320,74			36	20	4	
93	2.343,93			37	21	5	
94	2.367,37			38	22	6	
95	2.391,07			39	23	7	
96	2.414,97			40	24	8	
97	2.439,12				25	9	
98	2.463,52				26	10	
99	2.488,15				27	11	
100	2.513,03				28	12	
101	2.538,19				29	13	
102	2.563,56				30	14	
103	2.589,21				31	15	
104	2.615,08				32	16	
105	2.641,25				33	17	1
106	2.667,67				34	18	2
107	2.694,31				35	19	3
108	2.721,27				36	20	4
109	2.748,47				37	21	5
110	2.775,95				38	22	6
111	2.803,72				39	23	7
112	2.831,77				40	24	8
113	2.860,08					25	9
114	2.888,71					26	10
115	2.917,58					27	11
116	2.946,74					28	12
117	2.976,20					29	13
118	3.005,98					30	14
119	3.036,03					31	15
120	3.066,43					32	16
121	3.097,06					33	17
122	3.128,05					34	18
123	3.159,32					35	19
124	3.190,91					36	20
125	3.222,81					37	21
126	3.255,06					38	22
127	3.287,60					39	23
128	3.320,48					40	24
129	3.353,68						25
130	3.387,19						26
131	3.421,08						27
132	3.455,30						28
133	3.489,83						29
134	3.524,75						30
135	3.559,99						31
136	3.595,58						32
137	3.631,54						33
138	3.667,85						34
139	3.704,54						35
140	3.741,60						36
141	3.778,98						37
142	3.816,79						38
143	3.854,95						39
144	3.893,52						40

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Presidente